



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mimoso do Sul, por meio deste Plano de Trabalho, tem por finalidade atender a população em geral, todos os moradores da nossa cidade nas áreas em questão e todos visitantes do nosso município com **a Contratação de Empresa Especializada para Executar Obras de Drenagem e Pavimentação da Rua Flor Amélia, bairro Vila da Penha, e Drenagem e Pavimentação da Rua Vitória da Glória, bairro Funil, todas pertencentes ao Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo.**

Em Mimoso do Sul, as vias urbanas a serem projetadas, se inserem em bairros de ocupação urbana em desenvolvimento, ou em áreas rurais, de forma que o tipo de uso e ocupação do território municipal é bastante diversificado. No caso dessas ruas o sistema de drenagem pluvial não existem, causando transtorno aos moradores da localidade.

Assegurando a melhoria da mobilidade urbana, estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para promover o desenvolvimento urbano, regional e territorial, e melhoria da qualidade da população. Minimizando os transtornos causados pelo sistema de drenagem pluvial precária atual.

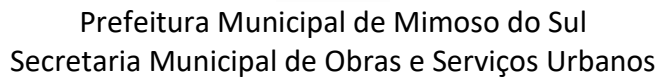


Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.2. DEFINIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ABAIXO DISCRIMINADAS:

LOTE 1 - RUA FLOR AMÉLIA

ITEM	ORÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS				30.236,38
01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022. PS	M2	8,00	389,83	3.094,64
01.02	COMP	CAN-01	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56 DE LARGURA E 1,16 M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA.	UNID/MÊS	4,00	1.603,16	6.412,64
01.03	DER-ES	41530	REFEITORIO C/ PAREDES CHAPA DE COMP. 12MM E PONT. 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. TELHAS FIBROC. 6MM INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSP. (1,21M/FUNÇÃO/TURNO).	M2	15,00	679,02	10.185,30
01.04	DER-ES	41503	REDE DE LUZ INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB. DISJ. E CHAVE DE FORÇA. CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTR. E QDG.	M	15,00	702,92	10.543,80
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				1.199,06
02.01	SICRO	1619003	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	M³	3,96	84,42	334,30
02.02	DER-ES	42507	REMOCÃO DE MEIO RIO EM VIAS URBANAS.	M	11,96	37,05	442,76
02.05	SINAPI	100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	10,93	7,86	85,91
02.06	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	163,95	2,05	336,10
03			TERRAPLENAGEM				18.515,56
03.01	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	471,28	3,28	1.545,80
03.02	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP) LÂMINA 2,19(M3). AF_07/2020	M3	141,86	5,70	808,60
03.03	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	246,63	5,76	1.420,59
03.04	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.233,13	2,57	3.169,14
03.05	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.699,39	2,05	7.583,75
03.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	36,94	107,96	3.987,07
04			DRENAGEM				107.544,10
04.01	DER-ES	43065	RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, EM VIAS URBANAS.	M	6,13	37,00	226,81
04.02	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	172,77	8,36	1.444,36
04.03	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	241,88	5,76	1.393,23
04.04	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.628,20	2,05	7.437,81
04.05	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.209,40	2,57	3.108,16
04.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	157,13	107,96	16.962,18
04.07	SICRO	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	1.935,51	5.805,53
04.08	SICRO	2003680	POÇO DE VISITA - PM 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	2.630,26	5.260,52
04.09	SICRO	2003704	POÇO DE VISITA - PM 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	3.511,72	3.511,72
04.10	SICRO	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	1.140,20	3.420,60
04.11	SICRO	2003983	TUBO PIPADO PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,32	276,51	2.300,56
04.12	SICRO	2003996	TUBO PIPADO PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	53,00	665,94	35.294,82
04.13	SICRO	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	M²	18,55	198,34	3.679,21
04.14	SICRO	804081	BOCA DE BSC D = 0,60 M - ESCONDSIDE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1,00	920,52	920,52
04.15	SICRO	2003377	MEIO RIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	236,63	70,90	16.777,07
05			PAVIMENTAÇÃO				116.393,09
05.01	DER-ES	40757	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS/ MISTURA 100% P.I.	M3	94,26	35,95	3.388,66
05.02	SICRO	4011278	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	70,69	292,28	20.661,27
05.03	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	127,24	5,76	732,90
05.04	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT. EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.318,74	0,80	5.054,99
05.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	471,28	113,96	53.707,07
05.06	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	190,87	124,75	23.811,03
05.07	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	47,13	191,75	9.037,18
06			SINALIZAÇÃO				3.697,06
			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				1.145,75
06.01	SICRO	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	1,20	22,66	27,18
06.02	SICRO	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	1,15	126,87	145,90
06.03	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO	M²	0,79	512,59	404,95
06.04	SICRO	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	141,93	567,72
07			SINALIZAÇÃO DE OBRAS				2.551,31
06.05	SICRO	5213836	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA.	UN/DIA	1.200,00	1,04	1.248,00
06.06	SICRO	5212566	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA.	UN/DIA	120,00	2,45	294,00
06.07	SICRO	5213840	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUORTE FIXO - CONFECCÃO	M²	23,66	42,84	1.009,31
07			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				15.711,91
07.01	COMP	ADM-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	15.711,91	15.711,91
TOTAL GERAL							293.297,15



ITEM	ORÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				23.773,00
01.01	SINAPI	103659	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	8,00	386,83	3.094,64
01.02	COMP	CAN-03	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,58 DE LARGURA E 1,16 M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA.	UNDXMÊS	2,00	1.603,16	3.206,32
01.04	DER-ES	41678	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO REFEITÓRIO SIMPLES, C/ 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO, 2 LUMINÁRIAS E 2 JANELAS DE VIDRO	MES	2,00	1.473,57	2.947,14
01.05	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	64,00	109,26	6.992,64
01.06	DER-ES	41527	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM, ELEVADO DE 4M	UD	1,00	3.086,84	3.086,84
01.07	DER-ES	41501	REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIAM. 3/4" CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M	M	25,00	72,43	1.810,75
01.08	SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR. CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P5	UN	1,00	2.634,67	2.634,67
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADA S				3.917,81
02.01	DER-ES	41109	DEMOLIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA COM 4 FIOS	M	76,46	3,86	295,14
02.02	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	516,54	6,23	3.218,04
02.03	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	37,35	7,49	279,75
02.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	87,77	1,02	89,53
02.05	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	22,41	1,58	35,41
03			TERRAPLENAGEM				8.887,37
03.01	SICRO	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	608,24	8,36	5.084,89
03.02	SICRO	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	48,05	10,89	523,26
03.03	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2.303,78	1,02	2.349,86
03.04	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	588,20	1,58	929,36
04			PAVIMENTAÇÃO				147.584,73
			PAVIMENTO SEMIRÍGIDO				
04.01	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	566,76	3,28	1.858,97
04.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	85,01	292,28	24.846,72
04.03	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	198,92	5,76	1.145,78
04.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	10.045,46	1,02	10.246,37
04.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	518,98	113,96	59.142,96
04.06	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	38,92	5,76	224,18
04.07	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	252,98	1,02	258,04
04.08	SICRO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	696,67	1,58	1.100,74
04.09	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,28	115,66	148,04
04.10	SINAPI	94966	CONCRETO PCK + 30MPa, TRAÇO 1:2,12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,28	614,50	786,56
04.11	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5.380,75	1,80	9.685,35
			PASSEIO				
04.12	SICRO	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	16,18	198,34	3.209,14
04.13	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	33,66	5,76	193,88
04.14	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.699,8		



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TOTAL GERAL	R\$ 524.763,84
• Tendo como referência SICRO, SINAPI, DER-ES e COMPOSIÇÕES	

a) JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

A licitação deverá ser por lotes para melhor gestão de execução de cada lote mencionado à cima, fazendo com que a gestão possa conduzir as obras simultaneamente para uma entrega de obra pronta o mais rápido possível.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A implantação do objeto pleiteado Contratação de Empresa Especializada para Executar Obras de Drenagem e Pavimentação da Rua Flor Amélia, bairro Vila da Penha, e Drenagem e Pavimentação da Rua Vitória da Glória, bairro Funil, localizadas na sede do município de Mimoso do Sul/ES, em Perímetro de área Urbana, um dos maiores municípios em extensão territorial do Sul do Espírito Santo, com população de 25.902 habitantes (Fonte: IBGE - 2022). É o principal produtor de café do sul do estado. Com a construção do objeto proposto, melhorará o sistema de drenagem e pavimentação de vias urbanas da sede do município de Mimoso do Sul;
- 2.2.** A manutenção e conservação da malha viária do município, melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade das vias para a circulação de pessoas e veículos, além de condições adequadas de acessibilidade nas vias e calçadas. Contenção de erosões fluviais com sistema de micro drenagem e pavimentação das vias;
- 2.3.** Uma melhoria significativa na qualidade de vida, bem-estar social e desenvolvimento econômico, elevando sobre tudo, a autoestima do cidadão. Melhoria no sistema de drenagem e o fluxo de mobilidade urbana local;
- 2.4.** O Município não dispõe de mão de obra qualificada suficiente para o atendimento imediato necessário à população mimosense, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação almejada, considerando a grande extensão territorial do Município;
- 2.5.** A referida Contratação torna-se imprescindível para respostas imediatas na Desobstrução da Rede de Drenagem das referidas ruas;
- 2.6.** Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade, além de considerarmos a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de materiais. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública.

- 2.7.** Ademais, entendemos que por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar empresas que não se dispõem em fazer uma obra nesta magnitude, prejudicando a população ao redor cuja atividade laboral em sua maioria se remete a prestação de serviços, nos resguardam de vetar, empresas que não conseguem avançar e só pensam em rever projetos, cálculos e valores. Ou seja, de interesse capitalista.
- 2.8.** Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou de questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas de segurança e laudos que comprovem a segurança e garantia da obra devem ser cumpridas.
- 2.9.** Ainda levando em consideração que os materiais a serem utilizados, devem ser garantidos a sua qualidade dentro dos parâmetros legais do setor de obras e todas as notas fiscais de aquisição emitidas com o endereço da obra. De preferência que sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos, ou por órgão devido. Ademais, salientamos que a quantidade de materiais se baseia no termo utilizado pelo Governo Federal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

- 3.1.1. A entrega dos produtos deverá ser total, obedecendo às necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que o fará de acordo com a demanda da mesma.
- 3.1.2. Os critérios de aceitabilidade dos serviços ofertados deverão estar, de acordo, com as seguintes exigências:
- Menor preço;
 - Ser de ótima qualidade;
 - Atender especificações técnicas exigidas;

3.2. Do prazo para entrega do serviço:

- 3.2.1. O recebimento do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal;
- 3.2.2. Para a consecução dos resultados previstos (Medição dos Serviços), serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

3.3. Da garantia:

- 3.3.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

3.4.1 Não haverá parcelamento do objeto.

3.5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.5.1. Contratação de Empresa Especializada para Executar Obras de Drenagem e Pavimentação da Rua Flor Amélia, bairro Vila da Penha, e Drenagem e Pavimentação da Rua Vitória da Glória, bairro Funil, todas pertencentes ao Município de Mimoso do Sul seguindo à ABNT NBR, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O objeto a ser contratado não apresenta soluções distintas.

3.6. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.6.1 Não será adotado, para a contratação almejada, orçamento sigiloso.

3.7 Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

3.7.1 Ampla concorrência

3.8 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.8.1. A modalidade de licitação será CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento será o de “menor preço”, tendo como modo de disputa aberto.

3.9 Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

3.9.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

3.10. Dos Custos agregados ao Objeto:

3.10.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto,



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

* Se for o caso de prestação de serviços

4.2.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

Se houver necessidade, conforme o objeto será constituída comissão de recebimento dos produtos/serviços.

4.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados ao CONTRATANTE, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado;



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

5.1.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer momento, fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, a fim de verificar se as condições estão sendo integralmente cumpridas e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, emitindo relatórios, notificações etc. sobre irregularidades porventura constatadas;

5.1.3. Exercer ampla fiscalização na prestação de serviços a fim de averiguar a qualidade e continuidade da mesma;

5.1.4. Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.1.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

5.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.1.11. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. A CONTRATADA, na execução do objeto do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo o Município de Mimoso do Sul, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;

6.1.2. A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;

6.1.3. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Mimoso do Sul serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

6.1.4. Realizar o serviço, conforme Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

6.1.5. Pagar o INSS e o recolhimento do FGTS dos empregados e demais despesas inerentes aos serviços prestados, inclusive equipamentos de proteção individual, insumos e materiais de trabalho;

6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA, CAU e CRT/ES, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1 - RUA FLOR AMÉLIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	78,57
04.12	SICRO	2003986	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,5
04.15	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	118,32
05.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	35,35
05.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	235,64
05.06	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	95,44



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTE 02 - RUA VITÓRIA DA GLÓRIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	42,51
04.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5022,73
04.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	259,49
04.11	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2690,38
04.15	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,92
04.17	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	67,91
05.01	SICRO	2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	61,7

Observações:

Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.2. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos Conselhos, Engenheiros, Técnicos ou Arquitetos.

9. Capacidade técnica Operacional:

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

seguintes itens:

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, são, cumulativamente:

LOTE 1 - RUA FLOR AMÉLIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	78,57
04.12	SICRO	2003986	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,5
04.15	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	118,32
05.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	35,35
05.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	235,64
05.06	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	95,44

LOTE 02 - RUA VITÓRIA DA GLÓRIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	42,51
04.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5022,73
04.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	259,49
04.11	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2690,38
04.15	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,92
04.17	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	67,91
05.01	SICRO	2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	61,7

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, e da resolução nº 58/2019, resolução nº 109/2020 e resolução nº 205/2022 do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Conforme Lei 5.524/68 e Decretos 90.922/85 e 4.560/2002, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

11.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da contratada, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

11.3. Apresentada a fatura, caberá ao secretário da pasta ratificar após a verificação e aprovação do fiscal do contrato da realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

11.4. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, todas as certidões da empresa como; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS entre outras, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições serão exigidas da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma.

11.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente ou em caso de antecipação das etapas programadas e aprovada pela contratante cabe à empresa contratada entregar outros documentos necessários se a contratante solicitar no decorrer das outras medições. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão,



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

11.6. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) ou em caso de antecipação das etapas programadas aprovadas pela contratante. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da contratante, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

11.7. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados e outros dados necessários ou solicitados.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados conforme Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

12.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice do INCC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

L0 = Índice do INCC, relativo a data base da planilha;

L1 = Índice do INCC, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste

12.3. O reajustamento do contrato somente ocorrerá quando decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

justificado;

13.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8 fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;

13.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 524.763,84 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 293.297,15 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos) do primeiro lote e R\$ 231.466,69 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) do segundo lote**, considerando o valor máximo descrito na tabela de preços constante no item 1.2. deste termo de referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

120001.1545200033.037 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA: 0000340

FONTE: 170000009999 - AAAA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONGÊNERES DA UNIÃO

CONTRATO DE REPASSE: CONTRATO DE REPASSE Nº 966329/2024/MCIDADES/CAIXA.
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA AGENCIA:1908-9 CONTA CORRENTE: 0066470554

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos cabe estabelecer vistorias no local, desenvolver os projetos necessários, planilhas, memorial descritivo e outros necessários para que a obra saia do papel e sejam executadas de fato.

A Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Licitação procede ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e, acima de tudo, busque o melhor preço e qualidade.

A empresa vencedora deverá declarar que está pronta para iniciar a obra e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade desta Comissão de Licitação para o cumprimento dos prazos previstos.

Mimoso do Sul, ES, 29 de Abril de 2025.

Atenciosamente.

RICARDO RAMOS ALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 239/2025